

Lelia Campos Godinho
 Lenio de Azevedo Machado
 Leonidas Cardoso de Menezes
 Letacido de Medeiros Jansen Ferreira Junior
 Luiz Augusto Gurgel Dutra
 Luiz Carlos de Azevedo Barros
 Luiz Eduardo Tenório
 Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena
 Manuel Jose da Silva
 Marcio Brandão Ribeiro
 Maria da Penha Machado Ribeiro
 Maria das Graças R. Pereira de Andrade
 Maria Ivone Gomes
 Maria Lucia Abrantes Ferreira
 Maria Luiza Werneck dos Santos
 Maria Thereza Werneck Mello
 Marie Therezinha de Castro Pellegrini
 Mário da Rocha Teixeira
 Marlene Mesquita Rigueira
 Michel Salim Saad
 Miguel Lanzelotti Baldez
 Milton Flaks
 Murillo Navarro Pereira
 Nelson Nascimento Diz
 Nelson Ribeiro Alves Filho
 Nildo de Oliveira
 Nilton Machado Barbosa
 Nilton Valladares Gomes
 Norma Jonssen Parente
 Olga Caetano da Silva
 Oscar Heitor Jucá
 Oswaldo Parreiras
 Oswaldo Sérvulo Tavares da Silva
 Paulo Albuquerque Martins Pereira
 Paulo Barros de Araujo de Lima
 Paulo de Moraes Lopes
 Paulo de Salvo Souza
 Paulo Felicius Palmier
 Pedro Augusto S. M. de Almeida Guimarães
 Pedro Paulo Cristóforo
 Pedro Paulo da Fonseca Tornaghi
 Pedro Simão Junior

Pedro Vieira Vaz de Lima Rodrigues
 Rachel Farhi
 Raul de Oliveira Rodrigues Filho
 Raymundo Nonato Santos Ferreira
 Regina Teresa Varges Resende
 Reginaldo Teixeira Chalhoub
 Renato Freitas Ramos
 Renato Peixoto Garcia Justo
 Ricardo Aziz Cretton
 Ricardo Cesar Pereira Lira
 Ricardo Lobo Torres
 Roberto Grandmassom Salgado
 Roberto José de Mello Oliveira Alves
 Roberto Mattoso Câmara Filho
 Roberto Paraiso Rocha
 Roberto Richelette Freire de Carvalho
 Roberto Souza Pinto Filgueiras
 Ronaldo Paiva Del-Vecchio
 Ruy Mattos dos Santos
 Sabino Lamego de Camargo
 Sandro Pereira Rebel
 Sebastião Luiz de Andrade Figueira
 Sergio Ferraz
 Sergio Naegele Gerk
 Sergio Pavageau Sayão
 Sergio Teixeira Firmo
 Silvio Goldgewicht
 Sonia Maria de Oliveira Paredes
 Sonia Maria Gonçalves de Carvalho
 Sylvio da Silva Soares Junior
 Sylvio Melo
 Tércio Paiva de Freitas
 Valdir Fulchi
 Vanilda Fátima Maioline Hin
 Waldir Pimentel
 Waldir Rodrigues dos Santos
 Walter Americo Soares Silva
 Wilson Guimarães Moreira
 Wilson Jorge Diab
 Zady Campos Ururahy
 Zilma Silva Soares de Andrade

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Lúcia Léa Guimarães Tavares 17

DOCTRINA

Precatórios – Sequestros sem Preterição do Direito de Precedência – Limites e Âmbito de Aplicação do Parágrafo 4º do Artigo 78 do ADCT

Alde Santos Júnior 25

Funcionalização v. Comunitarismo: Análise da Proteção aos Direitos Existenciais

Alessandra Cristina Tufvesson Peixoto 30

A Disciplina Jurídica do Amianto no Ordenamento Jurídico Nacional

Arnoldo Wald e Donaldo Armelin 41

Artigo 944 do Código Civil: O Problema da Mitigação do Princípio da Reparação Integral

Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho 69

A Responsabilidade do Advogado de Estado

Diogo de Figueiredo Moreira Neto 95

Anotações Sobre o Novo Regime da Súmula Vinculante

Elias Gazal Rocha 119

Os Tribunais de Contas e a Responsabilidade Patrimonial do Estado

Flávio de Araujo Willeman 154

A (in)Disciplina das Obrigações Pecuniárias na Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004

Letácio Jansen 177

Neoconstitucionalismo e Legalidade Administrativa: A Juridicidade Administrativa e sua Relação com os Direitos Fundamentais

Marco Antonio dos Santos Rodrigues 181

A Pós-Eficácia das Obrigações Revisitada

Mauricio Mota 203

A Questão da Responsabilidade no Dano Ambiental. Infrações administrativas.
Princípio da Culpabilidade 255
Raul Teixeira

El Poder Disciplinario en Uruguay 266
Ruben Flores Dapkevicius

Dos Royalties do Petróleo: O Princípio Federativo e a Competência dos Estados para Editarem Leis sobre sua Cobrança e Fiscalização 286
Sandra Maria do Couto e Silva e Jorge Rubens Folena de Oliveira

Pode o Bispo Andar em “L”? Quando os Princípios são Aplicados sem Regras 291
Thiago C. Araújo

PARECERES

Gabinete do Procurador-Geral

Projeto de Lei n.º 240/2007 – Obriga as Escolas de Ensino Fundamental e Médio, das Redes Estadual e Privada, a monitorar o índice de massa corporal (IMC) dos alunos matriculados - Iniciativa Parlamentar – Inconstitucionalidade por criar despesas sem a iniciativa governamental e por dispor sobre competências de Órgãos Públicos. 317

Parecer n.º 03/2007 – *Alexandre Santos de Aragão*

Fornecimento gratuito de medicamentos por decisão do Poder Judiciário. Importância da tutela dos direitos fundamentais. Riscos da judicialização excessiva. Sugestão de parâmetros e critérios. 320

Parecer s/n.º /2007 – *Luis Roberto Barroso*

Procuradoria Tributária

ICMS – Diferimento. Lei estadual n.º 5.037, de 6 de junho de 2007, arts. 3º e 5º. Revogação do art. 17, § 5º, da Lei estadual n.º 2.657/96, no qual se previa a competência do Poder Executivo para submeter operações e prestações ao regime de diferimento. Análise dos efeitos da nova lei. 345

Parecer n.º 02/2007 – *Luís Alberto Miranda Garcia de Souza*

Requerimento de Regime Especial. Limites impostos por norma regulamentar. Indeferimento. Alternativa. 354

Parecer n.º 04/2007 – *José Alfredo Ferrari Sabino*

Procuradoria de Pessoal

Pecúlio *post mortem*. Emenda Constitucional n.º 20, de 15.12.1998. Artigo 24, XII, da Constituição Federal. Artigo 5º da Lei n.º 9.717/1998 – norma geral de observância obrigatória pelos Estados-membros. Impossibilidade de pagamento pelo Rioprevidência de benefícios outros que não aqueles previstos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Suspensão da eficácia das normas instituidoras do aludido benefício no âmbito estadual. Ilegalidade do Decreto Estadual 32.725/2003.

Parecer n.º 01/2007 – *Ana Paula Serapião*

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Indefinição da autoria da transgressão. Possibilidade. Prescindibilidade de sindicância prévia. Inteligência do artigo 306 do Decreto n.º 2.479/1979 (Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro). Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 368

Parecer n.º 03/2007 – *Christiano de Oliveira Taveira*

Servidor Público. Aposentadoria. Inteligência do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. Carreira: classes de cargos públicos integrantes de um mesmo quadro de pessoal, escalonadas hierarquicamente em progressão vertical; atividades distribuídas em grau crescente de responsabilidade e/ou complexidade das classes inferiores para as superiores; provimento de categoria mediante a promoção, por antiguidade ou merecimento, alternadamente, de servidor ocupante de cargo da categoria imediatamente inferior. Inviabilidade do cômputo dos tempos de exercício de emprego público e de cargo público decorrente da transformação do primeiro para fins de atendimento do prazo de cinco anos no mesmo cargo. Observância da contributividade do regime previdenciário. Razoabilidade-equivalência: exigência de um mínimo de correspondência entre a contribuição previdenciária ao longo do tempo e o valor fixado para os proventos. 376

Parecer n.º 04/2007 – *Felipe Derbli C. Baptista*

Pensão previdenciária. Habilitação. Relação homoafetiva. Lei estadual n.º 5.034, de 29 de maio de 2007. Possibilidade de aplicação a óbitos anteriores a sua vigência. Interpretação histórico-autêntica da Lei 285/79. Deferimento do pedido. 384

Parecer n.º 02/2007 – *Marcelle Valpaços Fonseca Lima e Marco Antonio dos Santos Rodrigues*

Secretaria de Estado de Fazenda

Consulta. Regime Especial. Suspensão do ICMS decorrente de remessa para industrialização sem prazo de devolução. Inaplicabilidade de regime especial a obrigação principal. Falta de fundamentação e de racionalidade. 393

Parecer n.º 69/2007 – *Fabrcio do Rozário Valle Dantas Leite*

Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA)

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (63), 2008

Resolução CONAMA n.º 13/90. Entorno das unidades de conservação.
Inconstitucionalidade. Advento da Lei n.º 9985/2000.
Parecer n.º 03/2008 – Rafael Lima Daudt d'Oliveira..... 398

PODER JUDICIÁRIO

Superior Tribunal de Justiça

Recurso Especial n.º 1.018.557-RJ – Violação do art. 535 do Código de Processo Civil – Decisão do Tribunal Estadual que não apreciou os argumentos aduzidos pelo Estado – Anulação do acórdão recorrido..... 433

ESTADO EM JUÍZO

Agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) – Licenciamento Ambiental – Via férrea. Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas, Claudio Roberto P. Marques e André Cantanhede Amélio 437

Recurso especial – Violação do art. 535 do Código de Processo Civil – Decisão do Tribunal Estadual que não apreciou os argumentos aduzidos pelo Estado – Anulação do acórdão recorrido.
Lucia Léa Guimarães Tavares e Flávio Lessa Beraldo Magalhães 454

Ação Civil Pública - Obrigação de não fazer - Não suspender e/ou reduzir unilateralmente o fornecimento e distribuição de gás natural - Indenização de danos materiais e morais em face dos consumidores.
Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas e Flávio de Araújo Willeman... 462

Contestação – Ação Civil Pública proposta pela Defensoria Pública da União, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela - Obrigação de fazer – Regularização do serviço de saúde nos atendimentos de emergência em hospitais públicos do Município do Rio de Janeiro, mediante aquisição de equipamentos médicos ou contratação de profissionais.
Christiano de Oliveira Taveira 487

ASSUNTOS GERAIS

15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro 505
Discurso da Procuradora-Geral do Estado na cerimônia de posse dos aprovados no 15º Concurso 506
Índice

APRESENTAÇÃO

O CEJUR, a quem cabe o encargo, nem sempre fácil, de editar a *Revista de Direito da Procuradoria Geral*, teve, para a empreitada de “colocar na rua” o volume 63, a ajuda inestimável do Letácio Jansen. O Letácio, voluntariamente, voltou à Procuradoria para nos ajudar. Ele sabe o quanto eu, pessoalmente, sou grata, mas é preciso deixar registrado o agradecimento da Casa.

A Revista, que nunca é demais dizer, já fez cinquenta e três anos (uma idade bem avançada, de vez que, em geral, no Brasil, as revistas não conseguem se manter por tanto tempo) é um projeto relevantíssimo, que deve ser mantido com persistência e amor pelo Direito e pela importância do trabalho dos procuradores para o Estado do Rio de Janeiro.

Cabe, ainda, um agradecimento ao Conselho Editorial que selecionou, com independência, os trabalhos agora publicados.

Encerrado o primeiro ano do Governo Sérgio Cabral, no qual, como em todos os anos de mudança de Governo, é feito um levantamento das pendências e um esforço grande de organização, podemos dizer que estamos caminhando para um processo de gestão mais fluente. Além de contratação de consultoria para apoiar a simplificação dos processos existentes na Procuradoria, vamos trabalhar com a contratação de consultoria para a arquitetura da informação, utilização de máquinas mais modernas e controle eficaz dos nossos contratos e processos de compra.

O ano de 2008 caracterizou-se por ser de grande preparação para as alterações que devem ocorrer na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, visando à prestação de serviços jurídicos de qualidade cada vez maior.

No dia 28 de janeiro de 2008, o imóvel situado na Rua do Carmo, n.º 27, foi declarado, pelo Decreto n.º 41.152, de utilidade pública para fins de desapropriação, a fim de nele ser instalada a futura sede da Procuradoria. No decorrer do ano, após a proposição da ação, fomos imitados na posse do edifício e pagamos o preço. Assim, o ano que vem será dedicado não somente às licitações para a reforma e à aprovação dos projetos, mas também à finalização da desapropriação.

Nos últimos dias do ano de 2007 adquirimos novas sedes para a 3ª Procuradoria Regional (Nova Iguaçu) e para a 12ª Procuradoria Regional (Cabo Frio). No segundo semestre do corrente ano foi também desapropriado um imóvel para sediar a 8ª Procuradoria Regional (Nova Friburgo) e adquirido um